



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PARECER DE INSTRUÇÃO E DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019**

O Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, no uso de suas atribuições legais **vem julgar o RECURSO** inerente a **CONCORRÊNCIA N.005/2019, PROCESSO(s) N.º220/2019**, cujo objeto é **Outorga da Pessoa Jurídica de Direito Privado de concessão para implantação, operação, gestão e manutenção de estacionamento rotativo em logradouros públicos no Município de Alfenas.**

Trata-se de Recurso interposto pela Empresa ROBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.412/0001-60, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfenas que declarou vencedora do certame a empresa AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

Alegou a Recorrente, em apertada síntese, que se trata de proposta com indícios de inexequibilidade, motivo pelo qual a empresa vencedora deveria demonstrar a viabilidade dos custos de sua proposta.

Pretende ainda a Recorrente, revisitar assuntos já enfrentados por ocasião do recurso interposto na fase de habilitação.

Intimadas as demais empresas, a empresa AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. ofertou suas contrarrazões onde, em óbvias ponderações, pugnou pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

De início é importante destacar que as questões atinentes à fase de habilitação já foram sobejamente enfrentadas na decisão proferida em face do recurso apresentado, naquela ocasião, pela empresa REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI, não sendo oportuno enfrentar novamente tal fase, ante sua preclusão.

No que concerne ao recurso sobre a decisão que declarou vencedora a empresa AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., o mesmo não apresenta nenhuma consistência e, em razão disso, não pode prosperar.

A Recorrente, talvez em razão de seu inconformismo, parece não ter observado que estamos diante de uma concorrência, onde o critério de julgamento é a MELHOR OFERTA.

A questão da inexequibilidade de preços, cuja fórmula trazida pela Lei Federal nº 8.666/93 aplica-se somente às obras e serviços de engenharia, somente tem cabimento ante situações onde a Administração vá desembolsar valores, e nunca em licitações cujo critério de julgamento seja a MELHOR OFERTA.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “**não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente**”¹.

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir; e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Apesar da extensa peça recursal ofertada pela Recorrente, a mesma não apresenta qualquer suporte lógico/jurídico que possa suportar sua pretensão.

Por todo o exposto, NEGA-SE PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI, mantendo-se a decisão que tornou vencedora do certame a empresa AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

Publique-se a presente decisão.

Alfenas - MG, 03 de setembro de 2019.



Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

~~LEONARDO, Renato Geraldo. O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zenith, 2011, p. 211.~~

